



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 5964/2020

Sumário: Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Produção Agrícola Biológica (T129), da Escola Superior Agrária de Coimbra.

Considerando o disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, aprovo, nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do Curso Técnico Superior Profissional de Produção Agrícola Biológica (T129), publicado pelo Aviso n.º 750/2016, de 05 de janeiro (DR n.º 16, 2.ª série, de 25.01), ministrado pela Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico.

A referida alteração foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior a 14 de maio de 2020, com o número R/Cr 80.1/2015.

19.05.2020. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Doutora Cândida Malça*.

ANEXO

Estrutura Curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção agrícola e animal	111	92,5 %
482 — Informática na ótica do utilizador	6	5 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	3	2,5 %
<i>Total</i>	120	100 %

Plano de Estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Ferramentas de Comunicação Técnica	482 Informática na ótica do utilizador	Geral e científica. . .	1.º ano	Semestral	60,0		90		150	6
Segurança e Saúde no Trabalho	862 Segurança e Higiene no Trabalho	Geral e científica. . .	1.º ano	Semestral	30,0		45		75	3
Introdução à Produção Agrícola Biológica	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	30,0	21,0	45		75	3
Agricultura Geral e Agrometeorologia	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Máquinas Agrícolas	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Solo e Fertilização em Produção Biológica	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Técnicas de Regadio e Drenagem	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	30,0	21,0	45		75	3
Culturas Arvenses Biológicas em Primavera/Verão	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	30,0	21,0	45		75	3
Pomares e Vinhas Biológicas em Primavera/Verão	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Gestão do Solo	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Proteção contra Pragas, Doenças e Infestantes	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Horta Biológica	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Conservação e Comercialização de Produtos Biológicos	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	2.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Culturas Arvenses Biológicas em Outono/Inverno	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	2.º ano	Semestral	30,0	21,0	45		75	3
Pomares e Vinhas Biológicas em Outono/Inverno	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	2.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Inimigos das Culturas	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	2.º ano	Semestral	30,0	21,0	45		75	3
Plantas Aromáticas, Medicinais e Condimentares	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	2.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Projetos em Produção Biológica	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	2.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Estágio	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral			750	600	750	30
<i>Total</i>					900	567	2100	600	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313260107